

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do município do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2022

WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor
Matrícula/SIAPE: XXXX

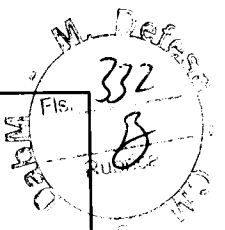
XXXXXX
Id nº XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Representante da Contratada

LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesas
Matrícula/SIAPE: 79.0022.18

RENATO CESAR DA CUNHA FERREIRA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Integrante Técnico
Matrícula/SIAPE: 86.8398.45

RENATO BELLINI
Capitão de Fragata (IM)
Integrante Administrativo
Matrícula/SIAPE: 00.00.49.87

LUCIMAR DE ANDRADE LIAL MOURA
Capitão de Corveta (T)
Integrante Técnico
Matrícula/SIAPE: xxxx



Proposta Comercial - Solução Integrada de Software ERP

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

<Informações e itens do objeto que deverão constar na proposta oficial da Empresa>

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

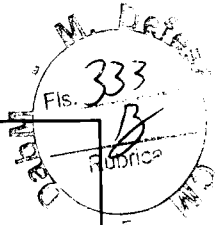
3. OBJETO

Grupo	Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da Solução Integrada de Software ERP que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais: i) Determinar Necessidades; ii)Obter; iii)Controlar Estoque e Distribuição; iv)Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Cadastros para as seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição e Sobressalentes.	1279	250	Licença (sob demanda ¹)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1 As licenças serão adquiridas em consorciância com o plano de implantação (Go-lives).

Proposta Comercial - Solução Integrada de Software ERP

2	<p><u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP)</u>, o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (Project Management Body Of Knowledge), a fim de garantir a implantação da <u>Solução Integrada de Software ERP</u> contratada; • <u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (TO-BE), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não; • <u>Parametrização</u> - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do software padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação; • <u>Customização</u> - relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no software padrão para adequá-los às necessidades da Mariana do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão; 	26972	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	-------	---	---------	----------	----------

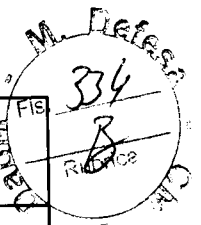


Proposta Comercial - Solução Integrada de Software ERP

	<ul style="list-style-type: none">• <u>Integrações</u> - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;• <u>Migração de dados</u> - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;• <u>Validação da Solução</u> - referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do software adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao <i>compliance</i> das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;• <u>Instalação</u> - relativo à instalação dos softwares necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;• <u>Serviço de garantia inicial de operação</u> - engloba a estabilização da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e• <u>Gestão dos processos técnicos de TIC</u> - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos					
--	--	--	--	--	--	--

Proposta Comercial - Solução Integrada de Software ERP

	técnicos da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do <i>framework ITIL</i> , versão 3 ou superior.					
3	<u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.	26972	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	<u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i> , conforme a necessidade da MB.	21172	16	Turma	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			360	Hora (sob demanda)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	<u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II - Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i> , além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.	25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> - visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> , e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos	26000	48	Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Proposta Comercial - Solução Integrada de Software ERP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
	softwares componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):					

ESPANCO

Fls.

ANEXO IV-Planilha-de-Custos-e-Formação-de-Preços

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE ERP
(Distribuição financeira de evolução física estimada)

RELEASES	FASE 1 PLANEJAMENTO	FASE 2 DESENHO	FASE 3 CONSTRUÇÃO	FASE 4 TRANSIÇÃO	FASE 5 ESTABILIZAÇÃO	TOTAL GO-LIVE
GO-LIVE1						R\$ 0,00
ROLLOUT1						R\$ 0,00
ROLLOUT2						R\$ 0,00
ROLLOUT3						R\$ 0,00
ROLLOUT4						R\$ 0,00
GO-LIVE2						R\$ 0,00
GO-LIVE3						R\$ 0,00
TOTAL FASE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEGENDA:

Go-Live1: São Pedro da Aldeia (RJ) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout1: Manaus (AM) e Belém (PA) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout2: Natal (RN) e Salvador (BA) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout3: Ladário (MS), Rio Grande (RS) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout4: Rio de Janeiro (RJ) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Go-Live2: Rio de Janeiro (RJ) - ERP nos órgãos centrais do SabM.
 Go-Live3: E-procurement e Requisições de Materiais ao exterior

ITEM	MÉTRICA	OBSERVAÇÃO
1 - Licenças	Unidade	Sob demanda, em consonância com a implantação da solução.
2 - Serviço de Implantação	Serviço	Percentual planejado, em consonância com a implantação da solução.
3 - Serviço de Gestão de Mudança Organizacional	Serviço	Percentual planejado, em consonância com a implantação da solução.
4 - Serviço de Capacitação	Turna/Hora	Sob demanda, em consonância com a implantação da Solução.
5 - Serviço Técnico Especializado	Hora	Sob demanda, durante a vigência contratual.
6 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção da solução.	Mês	Em consonância com a aquisição de licença.

ANEXOIV-Planilha-de-Custos-e-Formação-de-Preços

SERVIÇO DE GESTÃO DE MUDANÇAS ORGANIZACIONAL

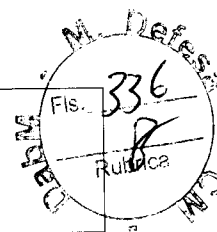
(Distribuição financeira de evolução física estimada)

RELEASES	FASE 1 PLANEJAMENTO	FASE 2 DESENHO	FASE 3 CONSTRUÇÃO	FASE 4 TRANSIÇÃO	FASE 5 ESTABILIZAÇÃO	TOTAL GO-LIVE
GO-LIVE1						R\$ 0,00
ROLLOUT1						R\$ 0,00
ROLLOUT2						R\$ 0,00
ROLLOUT3						R\$ 0,00
ROLLOUT4						R\$ 0,00
GO-LIVE2						R\$ 0,00
GO-LIVE3						R\$ 0,00
TOTAL FASE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEGENDA:

Go-Live1: São Pedro da Aldeia (RJ) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout1: Manaus (AM) e Belém (PA) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout2: Natal (RN) e Salvador (BA) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout3: Ladário (MS), Rio Grande (RS) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Rollout4: Rio de Janeiro (RJ) - WMS e demais módulos do ERP necessários.
 Go-Live2: Rio de Janeiro (RJ) - ERP nos órgãos centrais do SabM.
 Go-Live3: E-procurement e Requisições de Materiais ao exterior

OBJETO	ITEM	MÉTRICA	OBSERVAÇÃO
	1- Licenças	Unidade	Sob demanda, em consonância com a implantação da solução.
	2- Serviço de Implantação	Serviço	Percentual planejado, em consonância com a implantação da solução.
	3- Serviço de Gestão de Mudança Organizacional	Serviço	Percentual planejado, em consonância com a implantação da solução.
	4- Serviço de Capacitação Especializado	Turma/Hora	Sob demanda, em consonância com a implantação da Solução.
	5- Serviço Técnico	Hora	Sob demanda, durante a vigência contratual.
	6- Serviço de Suporte Técnico e Manutenção da solução.	Mês	Em consonância com a aquisição de licença.



ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME N° 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

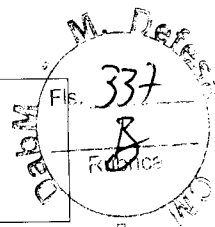
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

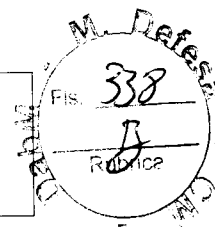
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

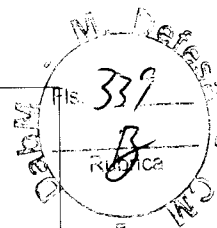
10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME N° 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

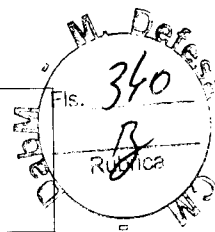
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/06/2022	1.0	Primeira versão do documento.	DAbM-01.2

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
N° da OS/OFB		Data de emissão	
Contrato n°			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

3 - <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

Data do Fim:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>

Matrícula: xxxxxxxx

<Nome >

Gestor do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.